

# **ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.**

## **Relatório de Gerenciamento de Riscos**

### **Pilar III**

**Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR)**

Data: 30/06/2019

## ÍNDICE

Introdução.....	3
Estrutura de Gerenciamento de Riscos.....	3
Informações Relativas ao Patrimônio de Referência (PR).....	4
Risco de Crédito.....	4
Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito.....	4
Distribuição da Carteira de Crédito.....	5
Prazo a Decorrer das Operações de Crédito.....	5
Operações com Derivativos.....	6
Risco de Mercado.....	6
Risco Operacional.....	6
Risco de Liquidez.....	7
Anexo I – Composição do Patrimônio de Referência.....	8
Anexo I & II – Razão de Alavancagem.....	10

## INTRODUÇÃO

O objetivo deste relatório é demonstrar a aderência das práticas adotadas no ICBC do Brasil com a Circular nº 3.678 de 31 de outubro de 2013 do Banco Central do Brasil, que discorre sobre a divulgação de informações referentes a gestão de riscos, ao Patrimônio de Referência Exigido (PRE), de que trata a adequação do Patrimônio de Referência (PR), compatíveis com o grau de complexidade das operações do banco.

## ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A estrutura organizacional para o gerenciamento contínuo de riscos e de capital no ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A. conta com a efetiva participação da alta administração, mediante o funcionamento de comitês de riscos que estabelecem as políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos e o gerenciamento de capital, visando a revisão das políticas e diretrizes para o acompanhamento dos riscos.

O ICBC do Brasil Banco Múltiplo S.A. conta com um departamento de gerenciamento de riscos e de capital independente da sua área negócios e de auditoria – o Departamento de Gerenciamento de Riscos (DGR). Tem como responsabilidade a identificação, mensuração, avaliação, controle, monitoramento e reporte contínuo dos riscos abaixo relacionados, bem como gerenciamento contínuo de capital, enfatizando o compromisso da instituição em assegurar um gerenciamento adequado e consonante com as exigências do regulador e às políticas internas de riscos.

- Risco de crédito;
- Risco operacional;
- Risco de mercado;
- Risco de liquidez;
- Risco da variação da taxa de juros classificados na carteira bancária (IRRBB); e
- Risco Socioambiental.

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)

CAPÍTULOS IV e V – Artigos 4º, 5º e 6º- Informações relativas à apuração e dos instrumentos integrantes do Patrimônio de Referência (PR), bem como as informações relativas aos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

INFORMAÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA (PR)		JUNHO 2019		R\$ 1.000
Data de Referência	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019	
<b>PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA</b>	214.341	213.936	216.589	
Nível 1	214.341	213.936	216.589	
Capital Social	202.100	202.100	202.100	
<b>ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)</b>	<b>1.004.012</b>	<b>1.069.678</b>	<b>1.093.428</b>	
Risco de Crédito (RWACPAD)	916.478	966.226	1.001.768	
Risco de Mercado (RWAMPAD)	18.429	34.347	22.555	
Risco Operacional (RWAOPAD)	69.105	69.105	69.105	
<b>ALOCAÇÃO DE CAPITAL</b>	<b>80.321</b>	<b>85.574</b>	<b>87.474</b>	
(Incluída Rban)	80.658	86.025	88.406	
Alocação de Capital p/ Risco de Crédito	73.318	77.298	80.141	
Alocação de Capital p/ Risco de Mercado	1.474	2.748	1.804	
Alocação de Capital p/ Risco Operacional	5.528	5.528	5.528	
Rban	337	451	932	
ΔEVE	462	1.446	1.677	
ΔNII	1.294	1.327	2.021	
<b>Índice de Capital Principal (ICP)</b>	<b>21,35%</b>	<b>20,00%</b>	<b>19,81%</b>	

## RISCO DE CRÉDITO

CAPÍTULO V – Art. 6º - Inciso I - valor da parcela do Risco de Crédito (RWACPAD), segmentado pelos fatores de ponderação de risco (FPR).

ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO DE CRÉDITO (RWACPAD)				JUNHO 2019			R\$ 1.000		
FPR	TOTAL DAS EXPOSIÇÕES			ATIVOS PONDERADOS PELO RISCO			ALOCAÇÃO DE CAPITAL		
	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019
0%	213.364	214.434	215.403	-	-	-	-	-	-
1%	255.879	294.741	293.313	2.559	2.947	2.933	205	236	235
2%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20%	168.446	239.303	274.708	33.689	47.861	54.942	2.695	3.829	4.395
50%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
100%	880.229	915.417	943.718	880.229	915.417	943.892	70.418	73.233	75.511
250%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1.517.918</b>	<b>1.663.895</b>	<b>1.727.142</b>	<b>916.477</b>	<b>966.225</b>	<b>1.001.767</b>	<b>73.318</b>	<b>77.298</b>	<b>80.141</b>

**CAPÍTULO VI – Artigo 7º - Incisos I, II, III e IV – Informações relativas às exposições ao Risco de Crédito.**

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. DISTRIBUIÇÃO DA CARTERA - PESSOA JURÍDICA			JUNHO 2019						R\$ 1.000					
ATIVIDADE ECONÔMICA; REGIÃO GEOGRÁFICA & PRODUTO	REGIÃO GEOGRÁFICA	PRODUTO	ABRIL - 2019			MAIO - 2019			JUNHO - 2019			MÉDIA 3º TRIM.		
			SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MENSAL	%	PROVISÃO	SALDO MÉDIO	%	PROVISÃO
AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PISCICULTURA E AQUICULTURA	Sul/Sudeste Centro Oeste	ACC	15.148	1,72%	151	15.270	1,67%	153	15.375	1,62%	154	15.264	1,67%	153
INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	Sul/Sudeste	ACC, CCE, L/G	415.905	47,17%	2.915	434.944	47,49%	2.750	482.559	50,97%	2.872	444.469	48,59%	2.846
ELETRICIDADE E GÁS	Sudeste	CCB	35.084	3,98%	175	35.127	3,84%	176	35.070	3,70%	175	35.094	3,84%	175
CONSTRUÇÃO	Sudeste	CCB, L/G	100.112	11,35%	-	82.446	9,00%	-	64.604	6,82%	-	82.388	9,01%	-
TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	Nordeste	CCB	-	0,00%	-	-	0,00%	-	45.027	4,76%	225	15.009	1,64%	75
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Sudeste	CCB, L/G	54.773	6,21%	129	54.712	5,97%	129	53.875	5,69%	126	54.453	5,95%	128
ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	Sudeste Centro Oeste	CDK, L/G	151.716	17,21%	-	168.113	18,35%	-	124.930	13,20%	-	148.253	16,21%	-
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	Sudeste	L/G	28.967	3,29%	-	28.945	3,16%	-	28.425	3,00%	-	28.779	3,15%	-
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	Sudeste	ACC	80.018	9,08%	384	96.378	10,52%	386	96.805	10,23%	387	91.067	9,96%	386
<b>TOTAL</b>			<b>881.725</b>	<b>100%</b>	<b>3.756</b>	<b>915.934</b>	<b>100%</b>	<b>3.594</b>	<b>946.670</b>	<b>100%</b>	<b>3.939</b>	<b>914.776</b>	<b>100%</b>	<b>3.763</b>

Ao final de junho de 2019, as 10 (dez) maiores exposições representam 46,2% do total das exposições com características de concessão de crédito.

O ICBC do Brasil não atua em operações de crédito com pessoas físicas.

Parágrafo V – Prazo a decorrer das operações.

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. PRAZO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				JUNHO 2019	R\$ 1.000
PRAZO A DECORRER	Abril 2019	Maio 2019	Junho 2019		
Até 6 meses	396.158	293.054	255.226		
Acima de 6 meses até 1 ano	195.537	224.306	238.848		
Acima de 1 ano até 5 anos	290.030	398.575	452.596		
Acima de 5 anos	-	-	-		
<b>Total</b>	<b>881.725</b>	<b>915.934</b>	<b>946.670</b>		

Parágrafo VI - Ao final do mês de junho de 2019, o ICBC do Brasil não registrou operações em atraso.

CAPÍTULO VI - Art. 9º - Exposições sujeitas ao risco de crédito de contraparte:

ICBC DO BRASIL - OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS		JUNHO 2019	R\$ 1.000
MÊS REFERÊNCIA	PRODUTO	VALOR NOCIONAL	EXPOSIÇÃO
ABRIL - 2019	SWAP	17.000	-
MAIO - 2019	SWAP	17.000	-
JUNHO - 2019	SWAP	17.000	-

## RISCO DE MERCADO

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso III - Valor total dos Ativos Ponderados pelo Risco de Mercado (RWAMPAD) da carteira bancária, segmentado por fator de risco, destacando posições compradas e vendidas.

EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO (RWAMPAD)				JUNHO 2019		R\$ 1.000			
MÊS REFERÊNCIA	FATOR DE RISCO	CARTEIRA	Parcela	POSIÇÃO COMPRADA	POSIÇÃO VENDIDA	EXPOSIÇÃO LÍQUIDA	% PATR. REFERÊNCIA	RWA	ALOCÇÃO DE CAPITAL
ABR-2019	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	262.042	258.357	<b>3.685</b>	1,72%	18.425	1.474
MAI-2019	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	330.132	323.262	<b>6.870</b>	3,21%	34.350	2.748
JUN-2019	Dolar Americano	Banking	(RWACAM)	307.057	302.546	<b>4.511</b>	2,08%	22.555	1.804

O ICBC do Brasil não possui posições proprietárias em carteira de negociação.

## RISCO OPERACIONAL

CAPÍTULO V – Artigo 6º - Inciso IV - valor da parcela para Risco Operacional (RWAOPAD).

EXPOSIÇÃO AO RISCO OPERACIONAL (RWAOPAD)		JUNHO 2019		R\$ 1.000	
Risco Operacional (RWAOPAD)		RWA		Alocação de Capital	
<b>TOTAL</b>		<b>69.105</b>		<b>5.528</b>	

## RISCO DE LIQUIDEZ

Em atendimento ao Capítulo III, Seção VII da Resolução 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do Conselho Monetário Nacional, o ICBC do Brasil dispõe da Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez, com os seguintes índices de cobertura de liquidez, medido pela metodologia do *Liquidity Coverage Ratio (LCR)*:

ICBC DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A - FLUXO DE CAIXA - 90 DIAS				JUNHO 2019		R\$ 1.000	
CONTEÚDO DO FLUXO DE CAIXA/PERÍODO		Abril 2019	Mai 2019	Junho 2019			
<i>Liquidity Coverage Ratio (LCR)</i>		664,35%	571,36%	627,26%			

## ANEXO I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR, conforme Circular 3.784 de 26 de janeiro de 2016.

Relatório de Gerenciamento de Riscos - Pilar 3				
Junho - 2019				
Anexo I - Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR				
Número da linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	202.100	202.100	
2	Reservas de lucros	14.597	14.597	
3	Outras receitas e outras reservas	1	1	
4	Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Principal do conglomerado			
6	<b>Capital Principal antes dos ajustes prudenciais</b>	<b>216.698</b>	<b>216.698</b>	
Número da linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
7	Ajustes prudenciais relativos a apuramento de instrumentos financeiros	-	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	
9	Ativos intangíveis	109,04	109,04	
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de marcação a mercado registrados contabilmente	-	-	
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-	
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-	
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-	
18	Valor agregado das participações líquidas inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
19	Valor agregado das participações líquidas superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
20	<b>Dívidas por serviços de hipoteca</b>			
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	0	0	
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	
23	do qual: ondo de participações no capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas, no capital de empresas assemelhadas a instituições financeiras que não sejam consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	0	0	
24	do qual: ondo de direitos por serviços de hipoteca	-	-	
25	do qual: ondo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	
26	<b>Ajustes regulatórios nacionais</b>			
26.a	Ativos permanentes diferidos	-	-	
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	
26.i	Destaque do PR	-	-	
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	
28	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Principal</b>	<b>109</b>	<b>109</b>	
29	<b>Capital Principal</b>	<b>216.589</b>	<b>216.589</b>	
Número da linha	Capital Complementar: Instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Complementar do conglomerado	-	-	
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
36	<b>Capital Complementar antes das deduções regulatórias</b>			
Número da linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	
39	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
40	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
41	<b>Ajustes regulatórios nacionais</b>			
41.a	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que não exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	-	
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	
43	<b>Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
44	<b>Capital Complementar</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
45	<b>Nível I</b>	<b>216.589</b>	<b>216.589</b>	

Continua...

Número da linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias e elegíveis ao Capital Nível II do conglomerado	-	-	
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	
51	<b>Nível II antes das deduções regulatórias</b>	-	-	
Número da linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	
54	Valor agregado dos investimentos líquidos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	
55	Valor agregado dos investimentos líquidos superiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	
57	<b>Total de deduções regulatórias ao Nível II</b>	-	-	
58	<b>Nível II</b>	-	-	
59	<b>Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)</b>	<b>216.589</b>	<b>216.589</b>	
60	<b>Total de ativos ponderados pelo risco</b>	<b>1.093.429</b>	-	
Número da linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	%		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	19,8%		
62	Índice de Nível I (IN1)	19,8%		
63	Índice de Basileia (IB)	19,8%		
64	Valor total de Capital Principal demandado especificamente para a instituição (% dos RWA)	4,5%		
65	do qual: adicional para conservação de capital	2,500%		
66	do qual: adicional contracíclico	2,500%		
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)			
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	15,3%		
Número da linha	Mínimos Nacionais	%		
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III			
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	6,0%		
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	8,000%		
Número da linha	Valores abaixo do limite para dedução (antes da ponderação pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
73	Valor agregado das participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar			
74	<b>Direitos por serviços de hipoteca</b>			
75	<b>Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal</b>			
Número da linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)		
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada			
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada			
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposições sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)			
79	Limite para a inclusão de provisões no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB			
Número da linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) 1	Referência do balanço do conglomerado 2
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite			
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013			
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite			
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite			

**ANEXO - I & II - Divulgação das informações relacionadas ao cálculo da Razão de Alavancagem (RA), conforme Circular 3.748 de 27 de fevereiro de 2015.**

Anexo I - Resumo Comparativo entre Demonstrações Financeiras Publicadas e Razão de Alavancagem		Junho - 2019
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
1	Ativo total de acordo com as demonstrações financeiras publicadas	1.376.538
2	Ajuste decorrente de diferenças de consolidação contábil	-
3	Ajuste relativo aos ativos cedidos ou transferidos com transferência substancial dos riscos e benefícios e reconhecidos contabilmente	-
4	Ajuste relativo aos valores de referência ajustados e aos ganhos potenciais futuros em operações com instrumentos financeiros derivativos	-
5	Ajuste relativo a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários	-
6	Ajuste relativo a operações não contabilizadas no ativo total do conglomerado prudencial	-
7	Outros ajustes	-
8	<b>Exposição Total</b>	<b>1.376.538</b>

Anexo II - Modelo Comum de divulgação de informações sobre a Razão de Alavancagem		Junho - 2019
Número da Linha	Item	Valor (R\$ mil)
<b>Itens contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)</b>		
1	Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	1.099.375
2	Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	109
3	<b>Total das exposições contabilizadas no BP</b>	<b>1.099.266</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>		
4	Valor de reposição em operações com derivativos.	-
5	Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-
6	Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-
7	Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-
8	Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-
9	Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
10	Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-
11	<b>Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>		
12	Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	261.992
13	Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-
14	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-
15	Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-
16	<b>Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>261.992</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial (BP)</b>		
17	Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	72.735
18	Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-
19	<b>Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>72.735</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>		
20	<b>Nível I</b>	<b>216.589</b>
21	<b>Exposição Total</b>	<b>1.433.993</b>
<b>Razão de Alavancagem (RA)</b>		
22	<b>Razão de Alavancagem de Basileia III.</b>	<b>15,09</b>